



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 28 de abril de 2022.

**Lei nº. 2404/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autor do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal

**DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS  
DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º-** Fica autorizada a atualização nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Rincão, fixados pela Resolução nº 01/20, de 15/10/2020, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), em parcela única mensal.

**Parágrafo Único.** O percentual previsto no "caput" deste artigo refere-se à reposição de perdas inflacionárias – RGA (Reposição Geral Anual) do período de abril/2021 a março/2022.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de abril de 2022.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua 21 de Novembro, 491 \* Centro \* Rincão - SP \* CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 \* E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

## **REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Braz Rodrigues  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marília Pereira Lima Pavan  
**Diretor de Gabinete e Comunicação Social**